1. **INTERESSADOS**

**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – LNCC E INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ.**

1. **ASSUNTO**

Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo formalizar a cooperação técnico-científica entre as partes, visando o armazenamento, tratamento, análise e disseminação de dados e informações sobre a biodiversidade.

1. **DOS FATOS**

O LNCC tem como missão Realizar pesquisa, desenvolvimento e formação de recursos humanos em Computação Científica, em especial na construção e aplicação de modelos e métodos matemáticos e computacionais na solução de problemas científicos e tecnológicos, bem como disponibilizar ambiente computacional para processamento de alto desempenho, tendo como finalidades o avanço do conhecimento e o atendimento às demandas da sociedade e do Estado brasileiro.

O JBRJ, na condição de autarquia federal responsável por desenvolver e difundir programas de pesquisa científica visando à conservação da flora nacional, além de órgão mantenedor de coleções nacionais de referência, representativas da flora nativa e exótica, possui e mantém bases de dados científicos de extrema relevância para o conhecimento e conservação da biodiversidade, que subsidiam atividades de análise de dados e modelagem computacional.

|  |
| --- |
| 6. **DA ANÁLISE** |

O Acordo de Cooperação Técnica em questão não prevê a transferência de recursos orçamentários, não se aplicando ao mesmo, portanto, o disposto no Decreto nº 6.170/70, na Portaria Interministerial MPOG-MF-CGU nº 507/2011 e na Portaria Interministerial MPOG-MF-CGU nº 08/2012.

**7. JUSTIFICATIVA**

Considerando a existência de um Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes, que possibilitou o desenvolvimento de atividades técnico-científicas de relevância para ambas as instituições;

Considerando que o compartilhamento de recursos computacionais ociosos, sejam eles processamento, armazenagem e conectividade, otimiza o uso dos recursos públicos;

Considerando a demanda do JBRJ por recursos computacionais de alto desempenho para desempenho de atividades computacionais de modelagem e análise de dados;

Desta forma justifica-se a necessidade da celebração desse termo de cooperação para desenvolvimento do projeto.

**8. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise prévia da Procuradoria quanto aos termos em que está expresso esse termo enquanto se elaboram as peças restantes para a submissão definitiva.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2016.

Assessoria DIPEQ

De acordo.

Daniela Zappi

Diretora de Pesquisa Científica